



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-1399/2587.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ Nº. 006/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº 01, Município de Guiratinga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.545.217/0001-75, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **José Serafim Ribeiro de Moraes**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município de Guiratinga - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 450610 SSP/MT e CPF n.º 317.839.611-04, neste ato passando a ser denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LEONISE RODRIGUÉS DA SILVA**, brasileira, solteira, residente no Município de Guiratinga - MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 951119 e CPF n.º 568.516.421-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços de Bufê):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços Bufê, que inclui espaço adequado durante o período das 08h00 horas do dia 23/12/2016 às 18h00 horas do dia 23/12/2016, refeição com pratos típicos e sobremesa, sucos, águas e refrigerantes, com toda a estrutura necessária para atender a demanda, referente à confraternização dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 O regime de execução dos serviços é de empreitada sob a forma contratual regido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global convencionado entre as partes é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser pago em parcela única, com vencimento no dia 30 de dezembro 2016.



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-1399/2587.

Parágrafo único: O presente contrato terá como fiscal a seguinte servidora:

Nome: Maria do Carmo Rodrigues de Moraes.

Matrícula: 27.

Cargo: Agente Administrativo.

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 10 (dez dias), com início no dia 14 de dezembro 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, data qual os serviços deverão ser entregue, respondendo o contratado pelos ônus da inadimplência contratual, salvo se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Dotação: nº. 05

01.001 – Gabinete do Presidente.

01.031.1010.2001 – Manter o Gabinete do Presidente.

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. O contratado se obriga pelo fornecimento de tudo o que for necessário para a execução dos serviços de Bufê, seguindo o cronograma estabelecido junto ao contratante, ficando ainda responsável pelo bom andamento da confraternização.

6.2. O Contratado se responsabiliza pelo recolhimento de todos os impostos incidentes sobre o pagamento do valor corresponde ao presente contrato, ficando ainda responsável por todas as obrigações de caráter salarial, trabalhista e previdenciário gerado em decorrência da utilização de pessoal para execução dos serviços a contratante.



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-1399/2587.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR:

- 7.1.** Apresentar, todas as condições de regularidade fiscal exigidas;
- 7.2.** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Câmara qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 7.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido;
- 7.4.** Efetuar a execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Pagar pelo objeto contratado o valor especificado, dentro do prazo estipulado.
- 8.2.** Cancelar, parcial ou totalmente, o presente Contrato, caso, a Contratante não cumpre com o disposto no objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

- 9.1.** O presente Contrato poderá ser cancelado, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Câmara Municipal de Guiratinga/MT, quando:
 - a)** O fornecedor não dispuser de espaço para a realização da confraternização dentro do prazo estabelecido;
 - b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c)** O fornecedor, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - e)** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.2.** O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Contratante e publicado na Imprensa Oficial.



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-1399/2587.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1. Fica o CONTRATADO sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o foro da Comarca de Guiratinga – MT., para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem de acordo com o estabelecido no presente instrumento, firmam-no em 03 vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas a seguir nominadas.

Guiratinga, 13 de dezembro de 2016.

José Serafim Ribeiro de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
de Guiratinga/MT
C O N T R A T A N T E

LEONISE RODRIGUÊS DA SILVA
Contratado



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-1399/2587.

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:

**EMPRESA SYDCON - TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E
CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ: 10.338.621/0001-33**

Parecer do Consultor Jurídico
Rílis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346